



**PROJETO DE LEI Nº 16/2024**

**Autoria:** Paulo Antônio de Souza  
**Nº do Protocolo:** 138/2024  
**Protocolado em:** 17/06/2024 08h06

Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na LOA - Lei Orçamentária Anual e incluir no PPA - Plano Plurianual, o programa, projeto atividade e natureza de despesas, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade:	2610 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
Subfunção:	0392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0012 - MENDES PATRIMÔNIO CULTURAL
Projeto/Atividade:	2104 - FOMENTO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC
Elemento:	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte 1.719.000.0000.000 - Ficha 0891.....R\$ 55.851,07 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.719.000.0000.000 - Ficha 0892.....R\$ 2.939,53

**Art. 2º.** Fica autorizado a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2022/2025 o programa, projeto atividade e elementos das despesas, especificado no art. 1º desta lei.

**Art. 3º.** Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente e ou anulação total ou parcial de ficha específica.

**Art. 4º.** Se necessário, fica autorizado à suplementação da rubrica acima criada, em obediência ao art. 2º da Lei 1710 de 21 de outubro de 2022, Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mendes Pimentel/MG, na data da assinatura eletrônica.





# MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



---

Paulo Antônio de Souza  
Autor

Documento assinado digitalmente por Paulo Antônio de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador](http://camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **DKLKH-5NZET-5K3XW-2JEZL-YFLJL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





## LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Mensagem	Ato Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Nº 16/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 10/06/2024 16:23:01  
**Hash Interno:** 48ephywdnsvmqvt6oozvvrk2xeou2gwzv7wsi7ne



### Chave de Verificação

**DKLKH-5NZET-5K3XW-2JEZL-YFLJL**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
348.***.***-49	Paulo Antônio de Souza	<b>Assinado</b> em 14/06/2024 09:53

